

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 49**, com a seguinte redação:

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. A partir de 14 de março de 2013, o índice a ser utilizado para atualização monetária dos débitos trabalhistas deve ser o INPC, diante da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4357, do uso da TR como fator de atualização monetária.

PRECEDENTES

Processo: 0000479-60.2011.5.04.0231 AP

Relator Desembargador João Ghisleni Filho

Julgamento unânime em 06-05-2014

Publicado em 13-05-2014

Processo: 0023900-47.2009.5.04.0232 AP

Relatora Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno

Julgamento unânime em 13-05-2014

Publicado em 19-05-2014

Processo: 0000807-77.2012.5.04.0029 AP

Relator Desembargador Luiz Alberto de Vargas

Julgamento unânime em 13-05-2014

Publicado em 19-05-2014

Processo: 0124000-13.2008.5.04.0016 AP

Relator Desembargador Luiz Alberto de Vargas

Julgamento unânime em 13-05-2014

Publicado em 19-05-2014

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.